

Prefeitura

Municipal de Aquiraz

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINARIA Nº 054/94. DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994

Autoriza o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal a adquirir veicu-
lo automotor e a firmar convenio
com o Poder Judiciário local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
A Camara Municipal de Aquiraz, promulgou, e eu san-
ciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado, na forma prevista no artigo 53, inciso XVI, da Lei Organica
do Municipio, a adquirir veiculo automotor **tipo onibus**, para
transporte de passageiros, em estado de usado, cumpridas as for-
malidades legais.

UNICO - O veiculo acima é destinado a SECRETARIA DE EDUCACAO
DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a
firmar convenio de cooperacao tecnico-financeira com o **PODER JU-
DICIARIO DO ESTADO DO CEARA**, através do TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO.

UNICO - O convenio acima será realizado de conformidade com o
Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - As operacoes acima deverao atender o que dispoe a
Lei Federal de Licitações e Contratos da Administracao Publica nº
8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alteracoes posteriores.




Prefeitura Municipal de Aquiraz

- 02/02 -

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º, serão oriundas do convenio PREFEITURA/FAE, e complementada se insuficiente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, e o artigo 2º, do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 09 de novembro de 1.994


TARCISIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal

